

UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL – UNISC
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÉTICA
NO USO DE ANIMAIS – CEUA-UNISC

CAPÍTULO I
DO REGIMENTO DA CEUA-UNISC

Art. 1º. O Regimento Interno da Comissão de Ética no Uso de Animais da UNISC – CEUA-UNISC- fixa as normas gerais relativas ao funcionamento desta Comissão.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DAS REUNIÕES

Art. 2º. A CEUA-UNISC reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação via *e-mail*/telefone de seu Coordenador ou de, no mínimo, metade mais um de seus membros, com quarenta e oito horas de antecedência, sendo suas decisões tomadas por maioria simples.

§ 1º O número mínimo necessário de integrantes presentes para o início das reuniões da CEUA-UNISC é o equivalente à maioria absoluta de seus membros, ou seja, a metade mais um dos membros efetivamente indicados.

§ 2º O quórum mínimo para as deliberações da CEUA-UNISC é o da maioria simples de seus membros, ou seja, a metade mais um dos membros presentes à reunião.

§ 3º São prescritas as seguintes normas nas votações:

I - a votação pode ser aberta ou secreta, a critério da Comissão;

II - não é admitido o voto por procuração;

III - salvo casos excepcionais, somente é votado assunto previamente examinado por professor-relator designado pela Coordenação da CEUA-UNISC, acompanhado do seu respectivo parecer ou relatório, apresentado aos membros participantes da reunião;

IV - não havendo destaque ou propostas de alteração, entregues por escrito no início da discussão do ponto de pauta, a Comissão analisa apenas o parecer.; e

V - em caso de empate, o Coordenador tem o voto de qualidade.

CAPÍTULO III
DO FLUXO DE APRECIÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Art. 3º. O encaminhamento das atividades acadêmicas, envolvendo o uso de animais do filo *Chordata*, subfilo *Vertebrata*, deve observar o seguinte fluxo:

I - aprovação da atividade acadêmica pela unidade acadêmica proponente;

II - autorização do(s) coordenador(es) do(s) laboratório(s) envolvido(s);

III - entrega da documentação necessária conforme formulários específicos da CEUA-UNISC;

IV - análise e emissão de parecer pela CEUA-UNISC quanto aos aspectos éticos da atividade acadêmica; e

V – análise do parecer CEUA-UNISC pelo Conselho Acadêmico – CONAC.

Art. 4º. Em caso de projeto de pesquisa e/ou de extensão, que envolva horas-atividade, deve observar o seguinte fluxo:

- I - aprovação da atividade acadêmica pela unidade acadêmica proponente;
- II - autorização do(s) coordenador(es) do(s) laboratório(s) envolvido(s);
- III - envio do projeto de pesquisa pelo docente via Sistema *Workflow* à Coordenação de Pesquisa para análise do Comitê Assessor de Avaliação;
- IV - entrega da documentação necessária conforme formulários específicos da CEUA-UNISC;
- V - análise e emissão de parecer pela CEUA-UNISC quanto aos aspectos éticos do projeto de pesquisa e/ou de extensão; e
- VI – análise do parecer CEUA-UNISC pelo CONAC.

Parágrafo único. O projeto de pesquisa inicia sua execução após aprovação pelo CONAC.

Art. 5º. Em caso de não aprovação do projeto pela CEUA-UNISC, este é devolvido ao pesquisador proponente para que, observado o conteúdo do parecer da Comissão, sejam realizadas as devidas alterações no prazo máximo de trinta dias, obedecidas as recomendações necessárias, havendo direito a pedido de reconsideração com justificativa.

Parágrafo único. Reencaminhado o projeto, este deve ser novamente analisado pela CEUA-UNISC.

Art. 6º. Em caso de nova reprovação do projeto pela CEUA-UNISC, o professor coordenador e/ou os participantes devem elaborar, no período de dois meses, um Plano de Aperfeiçoamento em Ética na Pesquisa que Envolve Animais.

Parágrafo único. O Plano, a que se refere o *caput* deste artigo, deve ser submetido à CEUA-UNISC no prazo de vinte dias após sua conclusão.

Art. 7º. Cada docente só pode utilizar uma única vez o recurso ao Plano de Aperfeiçoamento em Ética na Pesquisa.

Art. 8º. São de responsabilidade da unidade acadêmica a aprovação prévia e o encaminhamento dos projetos, de acordo com a documentação exigida e dentro dos prazos estipulados.

Art. 9º. O período de recebimento de projetos de pesquisa envolvendo animais é determinado pela CEUA-UNISC.

Art. 10. O encaminhamento dos relatórios de projetos que envolvam horas-atividade deve observar o seguinte fluxo:

- I - aprovação do relatório de pesquisa pela unidade acadêmica; e
- II - análise do relatório pelo Comitê Assessor de Avaliação.

Art. 11. Os pareceres, preservado seu caráter confidencial, são promulgados por decisão da CEUA-UNISC, devendo ser enviada cópia dos mesmos ao(s) coordenador(es) do(s) projeto(s) de pesquisa, à Pró-Reitoria Acadêmica e ao Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA, quando for o caso.

Art. 12. Os membros da CEUA-UNISC, quando diretamente envolvidos na pesquisa em análise, devem abster-se da participação na discussão e da tomada de decisão.

Art. 13. Eventuais recursos às decisões da CEUA-UNISC devem ser encaminhados ao Coordenador da Comissão, em um prazo não superior a quinze dias úteis a contar da data em que foi dada ciência do parecer ao coordenador do projeto de pesquisa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. A participação na reunião da CEUA-UNISC de pessoa(s) diretamente envolvida(s) nos projetos em avaliação é possível quando houver necessidade de prestar esclarecimentos para tais projetos, mediante convite da Comissão.

Art. 15. As atividades acadêmicas submetidas à CEUA-UNISC devem conter todas as informações e os documentos solicitados no formulário, sob pena de não serem analisadas.

Art. 16. A ausência, sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas ou alternadas anuais de membro titular, implica a sua substituição pelo respectivo suplente.

Art. 17. O não cumprimento dos prazos de entrega dos pareceres e relatórios pelos membros da CEUA-UNISC, sem motivo justificado, implica advertência por escrito da Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 18. Situações e casos omissos no presente Regimento Interno são resolvidos pela própria Comissão.

Art. 19. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONAC.

Regimento Interno aprovado pelo CONPPEX em reunião realizada no dia 07 de abril de 2011; alterado pelo CONPPEX em reunião do dia 05 de julho de 2012; alterado pelo CONAC em reunião do dia 21 de novembro de 2023.